

**ADITAMENTO**  
**Nº PPP 002.02/24**

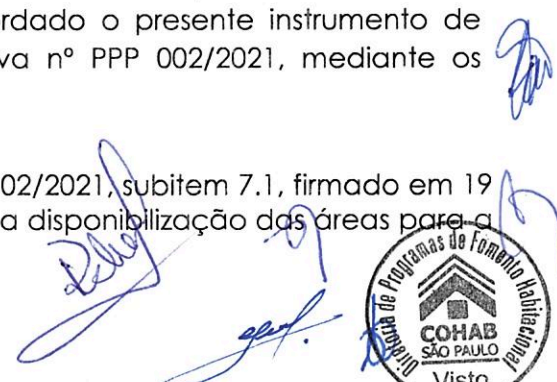
**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 002/2021, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E UNO PPP HABITAÇÃO S.A. PROCESSO SEI 7610.2021/0000989-6**

<b>01</b>	<b>PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0000989-6 CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2021</b>
<b>02</b>	<b>CONCESSIONÁRIA: UNO PPP HABITAÇÃO S.A.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 40.280.308/0001-52, com sede na Rua da Consolação, 247 – 12º andar - São Paulo – SP - CEP: 01301-903, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, <b>LUIZ ANTONIO ZAMPERLINI</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 744.513.838-20 e no RG nº 7.800.856-6, e <b>EDSON CARLOS FALEIROS</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG 7.527.400 SSP/SP, inscrito no CPF nº 011.593.158-92, ambos com endereço comercial no mesmo escritório supracitado.
<b>03</b>	<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.
<b>04</b>	<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 348.017.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, dezessete mil reais).
<b>05</b>	<b>PRAZO CONTRATUAL:</b> 20 (vinte) anos.
<b>06</b>	<b>DO PRESENTE ADITAMENTO:</b> Constitui objeto do presente instrumento a substituição das áreas 10MS5 e 10MS6 pela área denominada "Vila Maria", no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 002/2021, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020 - Lote 6 da PPP Municipal de Habitação da Cidade de São Paulo.

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25 com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE ou COHAB-SP**, e de outro lado, **UNO PPP HABITAÇÃO S.A.**, Sociedade de Propósito Específico - SPE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.280.308/0001-52, com sede na Rua da Consolação, 247 – 12º andar - São Paulo – SP - CEP: 01301-903, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ ANTONIO ZAMPERLINI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 744.513.838-20 e no RG nº 7.800.856-6 e **EDSON CARLOS FALEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG 7.527.400 SSP/SP, inscrito no CPF nº 011.593.158-92, com endereço comercial no mesmo escritório supracitado, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 002/2021, mediante os seguintes termos e condições:

Considerando:

1. Que por força do Contrato de Concessão nº PPP 002/2021, subitem 7.1, firmado em 19 de março de 2021, cabe ao PODER CONCEDENTE a disponibilização das áreas para a implantação do objeto daquele contrato;



2. Que as áreas a serem disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE poderão ser originárias das administrações diretas ou indiretas (órgãos, autarquias, fundações, empresas, agências) do Município, Estado e/ou União, na forma que vier a ser estabelecida nos instrumentos próprios de convênios ou parcerias e cooperação firmados entre estes entes, órgãos ou entidades, consoante disposto no subitem 7.2 do Contrato de Concessão nº PPP 002/2021;
3. A previsão contratual e editalícia contida nos subitens 7.9 e 3.3, respectivamente, dispõe que por motivo justificado, fundado em fato superveniente, devidamente demonstrado que impeça a implantação nas áreas disponibilizadas, o Poder Concedente poderá substituir as prejudicadas por outras que permitam implantar os mesmos quantitativos;
4. Que após a celebração do Contrato de Concessão nº 002/2021 não foi possível a disponibilização das Áreas 10MS5 e 10MS6 por razões alheias à esta Companhia, visto que as referidas áreas se encontram ocupadas pela Fábrica do Samba 2, que de acordo com a Lei Municipal 17.245/2019 possuem o direito de utilização do terreno por 40 anos;
5. Assim, considerando que para as áreas codificadas por 10MS5 e 10MS6, classificadas como Zona Especial de Interesse Social 3 – ZEIS 3, estava prevista a implantação de 1.344 (mil trezentas e quarenta e quatro) unidades habitacionais previstas no âmbito do Lote 6, e restaram prejudicadas pelos motivos anteriormente expostos.
6. Que a área "Vila Maria" foi considerada adequada para implantar parte das unidades habitacionais previstas para o Lote 6, sendo, portanto, aderente aos objetivos da PPP Municipal de Habitação e não incrementa o número de unidades habitacionais a serem construídas no referido Lote;
7. Que a substituição das áreas 10MS5 e 10MS6 pela área denominada "Vila Maria" no âmbito do Contrato de Concessão nº PPP 002/2021, não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido a equação econômica financeira estabelecida no contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Contrato de Concessão acima indicado, bem como seus Anexos.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 002/2021 ("TERMO"), observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 19 de março de 2021, foi firmado o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 002/2021, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTA ADITAMENTO

- 2.1 Constitui objeto deste aditamento a substituição das áreas 10MS5 e 10MS6 pela área denominada "Vila Maria", no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 002/2021, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020 - Lote 06 da PPP Municipal de Habitação da Cidade de São Paulo.



2.2 Fatos vinculados à substituição tratada neste aditamento não poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 002/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de abril de 2024

**Pelo PODER CONCEDENTE:**

  
**RICARDO CABRAL LEAL**  
Diretor de Programas de Fomento Habitacional

  
**JOÃO CURY NETO**  
Diretor Presidente

**Pela CONCESSIONÁRIA:**

  
**LUIZ ANTONIO ZAMPERLINI**  
Diretor Presidente

  
**EDSON CARLOS FALEIROS**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: André Luis Bueno Rocha  
RG: 49.508.000-7

  
Nome: Gisele Cristina Ribeiro  
RG: 26.578.262-4

